



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2008**

*Dispõe sobre o incentivo fiscal a ser utilizado no abatimento do Imposto Territorial Urbano incidente sobre imóveis das agremiações, federações e confederações desportivas sediadas no Município de São Paulo.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei nº 14.501, de 20 de setembro de 2007, na Lei nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, no Decreto nº 48.918, de 9 de novembro de 2007, e no Decreto nº 49.149, de 22 de janeiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o procedimento para a concessão de incentivo fiscal às agremiações, federações e confederações desportivas sediadas no Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.501, de 20 de setembro de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 48.918, de 9 de novembro de 2007.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA enviará relatório, por meio magnético, à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à doação, contendo o nome e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da agremiação, federação ou confederação desportiva beneficiária do incentivo fiscal, bem como a data e o valor recebido.

**Art. 3º** Serão considerados créditos a serem utilizados no abatimento do Imposto Territorial Urbano os valores efetivamente doados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, constantes do relatório a que se refere o artigo 2º desta Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Serão considerados na obtenção do incentivo fiscal para o exercício seguinte os créditos totalizados até 31 de dezembro de cada exercício.

**Art. 4º** A obtenção do incentivo fiscal dependerá de requerimento anual do interessado, mediante processo administrativo protocolado na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Parque do Anhangabaú, 206/226, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento padrão, devidamente preenchido, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa;

II – certidão atualizada de breve relato do estatuto;

III – cópia autenticada do título de propriedade;

IV – declaração do CMDCA contendo os valores efetivamente doados ao FUMCAD que tiveram o interessado como beneficiário.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

§ 1º No caso das agremiações desportivas, o requerimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser instruído com cópia da respectiva filiação a uma liga ou federação desportiva estadual.

§ 2º A unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças responsável pela análise do pedido poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários.

**Art. 5º** Os despachos concessivos do incentivo fiscal, exarados pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças, terão como fundamento os relatórios elaborados nos termos do artigo 2º desta Instrução Normativa.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FINANÇAS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 01/2008**

Requerimento para obtenção de incentivo fiscal – Exercício XXXX

NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TOTAL DE CRÉDITOS (R\$)

Como beneficiário(a) do incentivo fiscal instituído pela Lei nº 14.501, de 20 de setembro de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 48.918, de 9 de novembro de 2007, vimos solicitar que os créditos acima descritos sejam utilizados para abatimento do Imposto Territorial Urbano dos seguintes imóveis:

S.Q.L. nº:

Valor (R\$):

S.Q.L. nº:

Valor (R\$):

S.Q.L. nº:

Valor (R\$):

São Paulo, XX de XXXXX de XXXX

---

Assinatura